

### **FARMÁCIA**

POP FARM. No: 002

Edição: 13/12/2017 Versão: 002

Data Versão: 13/12/2017

Página 1 de 13

#### 1- OBJETIVO

Garantir o correto e seguro armazenamento de medicamentos e correlatos, de acordo com a estabilidade e condições específicas definidas pelos fabricantes e pela literatura

# 2- DEFINIÇÕES

#### 2.1. Armazenamento

Conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que envolvem as atividades de recebimento, estocagem e guarda, conservação, segurança e controle de estoque;

#### 2.2. Medicamento

Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

#### 2.3. Correlato

Substância, produto, aparelho ou acessório cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica e odontológicos;

#### 2.4. Estabilidade

Capacidade de manter, sob condições específicas, suas especificações físicas, químicas, microbiológicas, terapêuticas e toxicológicas. Também pode ser definida, como o tempo, a partir da data de produção e acondicionamento da formulação, até sua atividade química e biológica não ser menor do que um nível pré-determinado de potência, e durante o qual as suas características físicas não tenham mudado consideravelmente ou de forma deletéria. (GENNARO, A. R (Ed.). **Remington**: the science and practice of Pharmacy. 20th. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2000);



### **FARMÁCIA**

POP FARM. No: 002

Edição: 13/12/2017 Versão: 002

Data Versão: 13/12/2017

Página 2 de 13

#### 2.5. Fabricantes

Pessoa física ou jurídica que coloca no mercado produtos industrializados, manipulados ou processados, acabados ou semi-acabados. O conceito de fabricante abrange não só aquele que produz produtos acabados, mas também aquele que produz matéria-prima, componentes e peças para serem utilizados na fabricação de outros bens;

#### 2.6. Saneante Domissanitário

Substância ou preparação destinada à higienização (desinfecção) em ambiente domiciliar, coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água. Ex: desinfetantes, repelentes, detergentes, raticidas e agentes de limpeza em geral;

### 2.7. Estocagem e Guarda

Consiste em ordenar, adequadamente, os produtos em áreas apropriadas, de acordo com suas características e condições de conservação exigidas;

### 2.8. Embalagem

Envoltório, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a cobrir, embalar, envasar, proteger ou manter os produtos farmacêuticos;

#### 2.9. Lote

Quantidade definida de um produto fabricado num ciclo de fabricação e cuja característica essencial é a homogeneidade;

#### 2.10. Número do Lote

Qualquer combinação de números ou letras que permita identificar o lote ou partida a que este pertence, e, em caso de necessidade, localizar e rever todas as operações da fabricação e inspeção praticadas durante a produção;

#### 2.11. Rótulo

Identificação impressa ou litografada, bem como, dizeres pintados ou gravados a



### **FARMÁCIA**

POP FARM. No: 002

Edição: 13/12/2017 Versão: 002

Data Versão: 13/12/2017

Página 3 de 13

fogo, pressão ou decalco, aplicados diretamente sobre recipientes, vasilhames, invólucros, envoltórios ou qualquer outro protetor de embalagem;

### 2.12. Registro do Produto

Ato privativo do órgão competente do Ministério da Saúde destinado a comprovar o direito de fabricação de produto submetido ao regime da Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976:

### 2.13. Nome

Designação do produto, para distingui-lo de outros, ainda que do mesmo fabricante ou da mesma espécie, qualidade ou natureza;

#### 2.14. Marca

Elemento que identifica uma série de produtos de um mesmo fabricante ou que os distinga dos produtos de outros fabricantes, segundo a legislação de propriedade industrial;

#### 2.15. Procedência

Lugar de produção ou industrialização do produto;

### 2.16. Psicotrópico

Substância ou medicamento que atua sobre o psiquismo, quer como calmante, quer como estimulante, e pode causar dependência física e ou psíquica;

### 2.17. Temperatura Controlada

Mantida entre 15 e 25°C;

#### 2.18. Umidade Controlada

Mantida entre 40 e 75%:

### 2.19. Calor excessivo



### **FARMÁCIA**

POP FARM. No: 002

Edição: 13/12/2017 Versão: 002

Data Versão: 13/12/2017

Página 4 de 13

Qualquer temperatura acima de 40° C;

### 2.20. Refrigeração

Lugar/espaço frio, no qual a temperatura é mantida, através de termostato, entre 2 a 8°C;

### 2.21. Distribuição

Atividade que consiste no suprimento de medicamentos às unidades de saúde, em quantidade, qualidade e tempo oportuno, para posterior dispensação aos pacientes.

#### 2.22. Estrado

Pequeno piso sobrelevado.

#### 3- NORMA

#### 3.1- Almoxarifado

### 3.1.1- Localização

A localização do almoxarifado deve ser estratégica para que a logística de distribuição tenha um fluxo organizado e um fácil acesso dos fornecedores responsáveis pelo suprimento dos estoques periféricos e das unidades assistenciais, devendo ser seguro no sentido de evitar entrada de pessoas na área de estocagem (acesso restrito).

#### 3.1.2- Estrutura Externa

- 3.1.2.1- A parte de comunicação externa da área de recebimento almoxarifado deve possuir rampas que permitam facilidade de locomoção dos carrinhos contendo os produtos.
- 3.1.2.2- A estrutura predial externa da área de armazenamento deve estar isenta de rachaduras e infiltrações bem como possuir placa de identificação. Os arredores devem estar limpos e não devem existir fontes de poluição ou contaminação ambientais próximas ao mesmo.

### 3.1.3- Estrutura Interna



### **FARMÁCIA**

POP FARM. Nº: 002

Edição: 13/12/2017 Versão: 002

Data Versão: 13/12/2017

Página 5 de 13

#### 3.1.3.1. Piso

Deve ser plano, de fácil limpeza e resistente para suportar o peso dos produtos;

#### 3.1.3.2. Paredes

Devem ser pintadas com cor clara, lavável e devem apresentar-se isentas de infiltrações e umidade;

#### 3.1.3.3. Portas

Devem possuir fechadura com chave;

#### 3.1.3.4. Teto

De preferência de laje, para evitar o acúmulo de calor;

### 3.1.3.5. Sinalização Interna

As áreas e estantes, além dos locais dos extintores de incêndio, devem ser identificadas;

### 3.1.3.6. Instalações Elétricas

Devem ser mantidas em bom estado, evitando-se o uso de adaptadores. O quadro de força deve ficar externo à área de estocagem e as fiações devem estar em tubulações apropriadas;

#### 3.1.3.7. Estantes

Adequadas para a estocagem de medicamentos desembalados ou acondicionados em pequenas caixas plásticas. As estantes modulares de aço ou de madeira revestida por fórmica são mais indicadas porque permitem fácil limpeza.

#### 3.1.3.8. Estrados

Apropriados para a armazenagem de caixas maiores. Medicamentos e correlatos, não podem ficar em contato direto com o piso. A altura mínima dos estrados deve ser de 6 cm e os mesmos devem ser ventilados.



### **FARMÁCIA**

POP FARM. No: 002

Edição: 13/12/2017 Versão: 002

Data Versão: 13/12/2017

Página 6 de 13

#### 3.1.3.9. Escadas

As escadas para manuseio de medicamentos e materiais nas prateleiras devem ser seguras para suportar peso de até 120 Kg.

## 3.1.3.10. Carrinhos para Transporte

Os carrinhos devem ser escolhidos de acordo com o volume dos produtos a serem movimentados. Jamais poderão estar carregados de forma que não permitam a visualização pelo operador do trajeto a ser percorrido;

#### 3.1.3.11. Sistema de ar-condicionado

Deve ser adequado para manter a temperatura até no máximo 25°C.

# 3.1.3.12. Termohigrômetros

Devem ser utilizados com registro de temperatura ambiente mínima e máxima e registro da umidade do ambiente. Temperatura: 15-25°C; Umidade: 40-75%. Deve haver registro de temperatura e umidade pelo menos três vezes em 24 horas.

#### 3.1.3.13- Armários com Chave

Destinados ao armazenamento de medicamentos psicotrópicos, quando em pequeno volume. Os grandes volumes devem estar acondicionados em armários chaveados, em sala fechada e com entrada restrita;

#### 3.1.3.14- Extintores de Incêndio

Devem ser adequados aos tipos de produtos armazenados e sinalizados, conforme normas vigentes. Devem ter ficha de controle de inspeção e etiqueta de identificação contendo a data da recarga;

#### 3.1.3.15- Câmara Fria

Pode ser utilizada para a conservação entre 2 e 8°C de volumes maiores de



### **FARMÁCIA**

POP FARM. Nº: 002

Edição: 13/12/2017 Versão: 002

Data Versão: 13/12/2017

Página 7 de 13

medicamentos e correlatos termolábeis;

### 3.1.3.16. Refrigerador

Preferencialmente, com porta de vidro, para estocagem de medicamentos termolábeis entre 2 e 8°C. Não deve possuir congelador e nem prateleiras na porta, para evitar a armazenagem incorreta de medicamentos.

## 3.1.3.17- Iluminação

As lâmpadas devem ser do tipo frias para evitar o aquecimento do ambiente. Devem possuir proteção, para que, no caso de quebra, não se deposite sobre os medicamentos e correlatos;

#### 3.1.3.18. Lixeiras

As lixeiras devem possuir pedal e estarem protegidas por sacos plásticos coloridos, de acordo com o tipo de lixo;

### 3.1.3.19. Caixas para Transportes

Deve haver na área de expedição quantidade suficiente de caixas de isopor ou caixas térmicas para a transferência de medicamentos termolábeis e de caixas plásticas para o transporte de medicamentos que não necessitam refrigeração e correlatos até o destino.

### 3.1.4- Áreas de Armazenamento

#### 3.1.4.1. Recepção

Área destinada ao recebimento dos produtos, na qual deve ser realizada a verificação da embalagem, a conferência da ordem de compra com a nota fiscal e a separação dos mesmos, para transferência para a área de expedição.

### 3.1.4.2. Expedição

Área destinada à organização, preparação, conferência e liberação dos produtos. Nesta



### **FARMÁCIA**

POP FARM. Nº: 002

Edição: 13/12/2017 Versão: 002

Data Versão: 13/12/2017

Página 8 de 13

área também poderá estar contemplada a área de etiquetagem de produtos.

3.1.4.2.1. A área de etiquetagem deverá adotar prática de registro dos medicamentos e materiais etiquetados diariamente além da adoção do "duplo cheque" para evitar erros;

3.1.4.2.2. A área de conferência/etiquetagem deverá adotar forma segura de priorizar os medicamentos termolábeis, de alta vigilância e de controle especial bem como segregar aqueles já etiquetados daqueles que aguardam etiquetagem.

### **3.1.4.3. Estocagem**

Área destinada a armazenar, guardar, agrupar medicamentos e correlatos, de forma que seja possível resgatá-los, consultá-los ou consumí-los, posteriormente.

# 3.1.5. Considerações Gerais para Todas as Áreas de Estocagem

- 3.1.5.1. Os medicamentos e materiais devem ser estocados sobre estrados ou prateleiras, em local que não receba a luz direta do sol;
- 3.1.5.2. Os medicamentos sujeitos a Controle Especial devem seguir a legislação e devem ser estocados em locais próprios, chaveados ou com algum dispositivo de segurança que permita acesso restrito;
- 3.1.5.3. Os produtos termolábeis devem ser estocados no refrigerador e o controle de temperatura deve seguir norma específica. Deve ser mantida uma etiqueta fixada no refrigerador, com a data da limpeza, que dever seguir Padrão Operacional específico;
- 3.1.5.4. Os medicamentos e materiais devem ser ordenados conforme nome genérico, de acordo com a descrição do cadastro do item no sistema de estoque;
- 3.1.5.5. Os medicamentos poderão ser armazenados em ordem alfabética geral ou estarem classificados por forma farmacêutica (comprimidos, líquidos, ampolas, frasco-ampola) e em ordem alfabética;
- 3.1.5.6. Os medicamentos e materiais estocados na área de expedição devem estar armazenados em bins (caixas) plásticos ou em embalagem secundária. Não é permitida a presença de embalagens primárias (caixas de papelão) em áreas de acesso restrito, como centro cirúrgico;
  - 3.1.5.7. Os medicamentos com data de validade mais próxima de vencimento deverão



## **FARMÁCIA**

POP FARM. Nº: 002

Edição: 13/12/2017 Versão: 002

Data Versão: 13/12/2017

Página 9 de 13

ficar à frente, para que sejam distribuídos primeiramente. O prazo de validade de medicamentos e correlatos deverá ser controlado em todos os estoques;

- 3.1.5.8. Materiais passíveis de quebra (frascos, ampolas) e mais pesados devem ser guardados, em local menos exposto a acidentes;
- 3.1.5.9. Deve ser mantida distância entre os produtos, paredes e teto. O empilhamento máximo deve ser observado, de acordo com o identificado na embalagem, pelo fabricante;
- 3.1.5.10. Medicamentos e materiais médico-hospitalares devem ser armazenados segregados dos produtos de outra natureza como saneantes, líquidos inflamáveis e gases medicinais;
- 3.1.5.11. Os medicamentos citotóxicos, incluindo os termolábeis, deverão ser armazenados em local segregado dos demais medicamentos e com acesso restrito;
- 3.1.5.12. As soluções parenterais de grande volume deverão ser armazenadas em local especial com temperatura controlada, observando o empilhamento máximo impresso nas caixas dos diferentes volumes de solução;
- 3.1.5.13- As dietas enterais devem ser armazenadas em local especial, com temperatura e umidade controladas;
- 3.1.5.14- O local de armazenagem dos medicamentos de Alta Vigilância (prateleiras, gavetas e bins) deve estar identificado com etiqueta "rosa Pink" específica;
- 3.1.5.15- Os medicamentos e correlatos, com prazo de validade expirado, devem seguir a política e POPs de descarte de medicamentos e materiais médico-hospitalares;
- 3.1.5.16- Ao receber devoluções de medicamentos e materiais não consumidos pelos pacientes, os estoques devem verificar os aspectos da embalagem original que deve estar em boas condições. No caso de medicamentos termolábeis, é imprescindível a garantia de que os mesmos foram mantidos em temperatura adequada até a reintegração ao estoque;
- 3.1.5.17- Em caso de falta de medicamento ou material, no estoque central, para suprir alguma área, deve ser realizado uma transferência entre estoques, após a consulta e autorização do outro estoque envolvido e, devendo seguir os mesmos fluxos de entrada e saída no controle de estoque, identificando a procedência;
- 3.1.5.18- A transferência de medicamentos e materiais do almoxarifado para outros estoques deve ser efetuada em caixas plásticas de transporte (para aqueles medicamentos



### **FARMÁCIA**

POP FARM. No: 002

Edição: 13/12/2017 Versão: 002

Data Versão: 13/12/2017

Página 10 de 13

que não necessitam de refrigeração e correlatos) ou em caixas térmicas, no caso de medicamentos termolábeis;

3.1.5.19. Os recursos humanos responsáveis pela armazenagem de medicamentos e correlatos devem ser treinados quanto a boas práticas de armazenagem, bem como, ter conhecimento básico de controle de estoque.

#### 3.1.6- Quarentena

É a área do almoxarifado onde devem ficar os medicamentos e materiais que ainda não foram conferidos, aqueles que apresentarem qualquer suspeita quanto a sua qualidade e aqueles que aguardam recolhimento do fornecedor, por inconformidade com a ordem de compra. Os mesmos devem estar devidamente identificados com nome, lote e quantidades, bem como, a justificativa para encontrarem-se em quarentena.

### 3.1.7- Área Administrativa

Poderá estar localizada no mesmo espaço da área de expedição, no entanto este espaço deve estar separado das outras áreas do almoxarifado.

#### 3.1.8- Limpeza e Conservação

- 3.1.8.1- Os locais de armazenamento devem ter uma rotina periódica de limpeza registrada em formulário próprio;
- 3.1.8.2- O lixo deve ser depositado em lixeiras acionadas por pedal e devem seguir as especificações de segregação e reciclagem;
  - 3.1.8.3- É proibido comer e beber nas áreas de armazenamento.

## 4- EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DA NORMA

O descumprimento dos itens desta norma coloca em risco a segurança dos medicamentos e correlatos, em relação a garantia da perfeita condição para o uso, bem como, a manutenção do estoque.

### 5- CONTROLES



## **FARMÁCIA**

POP FARM. Nº: 002

Edição: 13/12/2017 Versão: 002

Data Versão: 13/12/2017

Página 11 de 13

### 5.1. Auto-Inspeção

Devem ser mantidos procedimentos de auto-inspeção periódicos e registros de monitoração, conforme a legislação (ANEXO 01). A Prática de auto-inspeção deve ser realizada pelos responsáveis pelos estoques, com inspeção pelo farmacêutico responsável técnico ou por outro farmacêutico por ele designado.

5.2. % de "conformidade" no procedimento de inspeção realizado por farmacêutico

# 6- AÇÕES DE CONTRAMEDIDA

- 6.1 Reforço de treinamento para as equipes;
- 6.2 Plano de Manutenção adequada do ambiente

# 7- ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO

Não se aplica



# **FARMÁCIA**

POP FARM. Nº: 002

Edição: 13/12/2017 Versão: 002

Data Versão: 13/12/2017

Página 12 de 13

### Anexo 01

## Ficha de Autoinspeção de Armazenamento de Medicamentos e Materiais

	Local: Data: Hora:				
	Responsável:				
		Sim	Não		
		31111	Nau		
1.	O local de estocagem como um todo está em boas condições de higiene e limpeza?	•	•		
2	A iluminação no local está adequada?	•	•		
3	Há registro de temperatura do ambiente ?	•	•		
4	Há registro de umidade do ambiente?	•	•		
5	As lixeiras encontram-se fechadas e o lixo segregado corretamente?	•	•		
6	Os perfurocortantes estão descartados corretamente?	•	•		
7.	Os medicamentos e materiais que aguardam conferência estão sob estrados?	•	•		
8	Os med/mat que aguardam etiquetagem estão seguindo a classificação conforme norma?				
9	Os med/ mat estão acondicionados em distância adequada das paredes e teto?	•	•		
10.	O empilhamento máximo é observado na armazenagem das soluções de grande volume?	*	*		
11.	A geladeira possui registro de controle de temperatura?	•	•		
12	A geladeira possui registro de limpeza?	•	•		
13.	Os medicamentos de alta vigilância encontram-se sinalizados de forma diferenciada?	*	*		
14.	Os medicamentos de controle especial estão armazenados corretamente?	•	•		
15.	Há med/mat na área de quarentena?	•	•		
16.	Há registro de quebra de medicamentos e materiais (queda/vencidos)?		•		
17.	A classificação ordenada por validade está respeitada?	•	•		
18.	Há produtos em embalagem secundária (papelão) na área de estocagem?	*	*		
Observ	rações:				
Inspec	cionado por:				



# **FARMÁCIA**

POP FARM. Nº: 002

Edição: 13/12/2017 Versão: 002

Data Versão: 13/12/2017

Página 13 de 13

Revisão	Data	Elaborado/revisado por	Descrição das alterações
002	13/12/2017	Ana Carolina Silveira da Veiga	Emissão do documento

Data de Emissão	Disponibilizado por Setor de Qualidade	Aprovado por		
18/01/2018	Bruna Luft Brum	Gerente do Setor Rita de Cássia Prates	Gerência de Enfermagem Angélica Bellinaso	